

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## COVID - 19

**ANO LETIVO 2019/2020**



**MARÇO 2020**

## PLANO DE CONTINGÊNCIA

### 1. Enquadramento

No seguimento das recomendações emanadas pelas autoridades de saúde nacionais, o Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha procedeu à elaboração do seu Plano de Contingência. O presente Plano de Contingência tem como objectivo garantir os recursos e as informações necessárias para gerir situações que minimizem o risco de contágio com o COVID-19 e permitam o bom funcionamento das actividades no seio desta comunidade escolar.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

#### 1.1. O que é o Corona Vírus – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

#### 1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

#### 1.3. Tempo de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

#### **1.4. Transmissão da infeção**

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

## **2. Plano de Contingência**

### **2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de alunos, docentes e trabalhadores não docentes pode causar na escola**

Durante esta fase é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos que apresentem sintomas, com possível comprometimento da vida da escola devido ao absentismo daí decorrente.

2.1.1. Neste sentido, torna-se imperioso a identificação das seguintes áreas de funcionamento da organização:

- Secretaria
- Bar, Bufete
- Sala de professores
- Refeitório
- Papelaria
- Reprografia
- Receção
- Biblioteca
- Pavilhão gimnodesportivo e Instalações da Ed. Física
- Pavilhões
- Portaria

2.1.2. Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, as condições mínimas para assegurar o funcionamento da Escola, são as seguintes:

- Receção
- Refeitório
- Portaria
- Secretaria

2.1.3. Possíveis efeitos no funcionamento da escola:

- Diminuição de recursos humanos
- Impossibilidade de fornecimento de bens ou serviços
- Aumento de encargos financeiros
- Reorganização dos serviços considerados prioritários
- Cancelamento/suspensão de atividades previstas no PAA
- Encerramento de parte ou partes do espaço escolar
- Encerramento

2.1.4. De modo a garantir o funcionamento da atividade escolar o Plano prevê:

- Planeamento de substituições de Professores, elaborando um mapa de distribuição do Pessoal Docente, no âmbito da componente não letiva, permuta entre docentes, compensação de aulas.
- Organização de um plano de compensação relativo ao Pessoal Não Docente, assegurando linhas de substituição, adequadamente formadas e treinadas para o desempenho das funções a substituir/acumular.
- Atualização do ficheiro com os contactos telefónicos e eletrónicos, Centros de Saúde dos utentes, número de utente, de alunos, pessoal docente e não docente;
- Verificação da exigência de plano de contingência nos fornecedores de Bares e Refeitórios.

Em caso de encerramento da escola, o Diretor informará os Encarregados de Educação através de nota informativa.

## 2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção

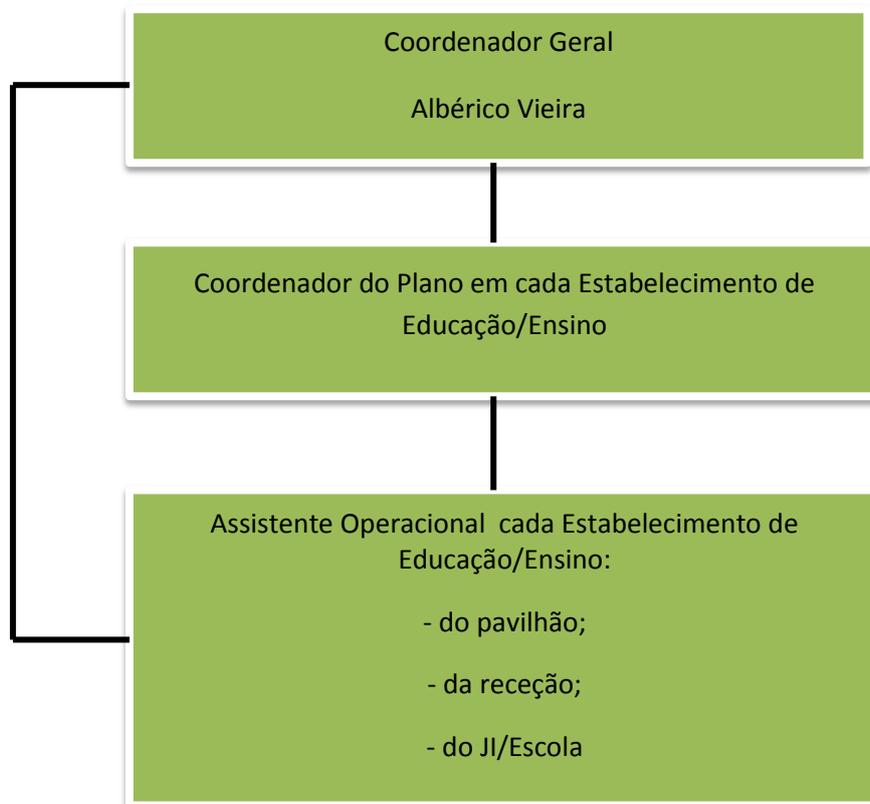
Com a finalidade de evitar e restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos, é criado em cada escola uma sala de isolamento.

A colocação na sala de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

### 2.2.1. Salas de isolamento no Agrupamento

- Escola Secundária - Sala de isolamento: GAA;
- Escola Básica de Albergaria-a-Velha – Sala de isolamento: Sala B1.2;
- Escola Básica de S. João de Loure – Sala de isolamento: Receção aos encarregados de educação;
- Centro Escolar de Angeja – Sala de isolamento: Sala de reuniões;
- Centro Escolar de Alquerubim – Sala de isolamento: Sala 6;
- JI/Escola Básica da Avenida – Sala de isolamento: Expressões/Laboratório (escola);
- JI/Escola Básica do Sobreiro – Sala de isolamento: Sala de arrumos;
- Escola Básica da Cruzinha – Sala de isolamento: Sala dos professores;
- Escola Básica da Igreja – Sala de isolamento: Salão;
- JI/Escola Básica de Santo António – Sala de isolamento: Sala destinada a alunos portadores de deficiência, do JI;
- Jardim de Infância de S. João de Loure – Sala de isolamento: Gabinete de reuniões;
- Jardim de Infância de Pinheiro – Sala de isolamento: Sala de atividades;
- Jardim de Infância de Frossos – Sala de isolamento: Sala de atividades.

### 2.2.2. Comando e Controlo



### 2.2.3. Definição de responsabilidades

- Coordenador Geral do Plano de Contingência – Albérico Vieira;
- Coordenador do Plano de Contingência - Escola Secundária – Rui Barbosa;
- Coordenador do Plano de Contingência - Escola Básica de Albergaria-a-Velha – Eugénio Bartolomeu;
- Coordenador do Plano de Contingência - Escola Básica de S. João de Loure – Rosa Silva;
- Coordenador do Plano de Contingência - Centro Escolar de Angeja – Cláudia Cardoso;
- Coordenador do Plano de Contingência - Centro Escolar de Alquerubim – Olga Sofia Castanheira;
- Coordenador do Plano de Contingência - JI/Escola Básica da Avenida – Manuela Rodrigues;
- Coordenador do Plano de Contingência - JI/Escola Básica do Sobreiro – Lúcia Pereira;
- Coordenador do Plano de Contingência - Escola Básica da Cruzinha – Carlota Meirinhos;
- Coordenador do Plano de Contingência - Escola Básica da Igreja – Paula Nunes;

- Coordenador do Plano de Contingência - JI/Escola Básica de Santo António – Luís Monteiro;
- Coordenador do Plano de Contingência - Jardim de Infância de S. João de Loure – Eugénia Balseiro;
- Coordenador do Plano de Contingência - Jardim de Infância de Pinheiro – Filomena Marques;
- Coordenador do Plano de Contingência - Jardim de Infância de Frossos – Ângela Maia.

#### 2.2.4. Profissionais de saúde e respetivos contactos

Os contactos a estabelecer são:

- a) SNS24 – **808 24 24 24**
- b) Delegada de saúde – Dra. Irene Francisco – **919 530 758**.
- c) Emergência médica - **112** - com indicação de caso suspeito.

#### 2.2.5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

Aquisição e distribuição por todas as escolas de materiais de desinfeção e proteção certificados.

#### 2.2.6. Informação e formação dos trabalhadores

Realização de reuniões de carácter informativo e formativo com os assistentes operacionais.

Divulgação do Plano de Contingência por todos os docentes, alunos e restante comunidade educativa.

### 3. Caso Suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

#### 3.1. Procedimentos específicos no acompanhamento de caso suspeito de infeção:

- I. Após deteção de um caso suspeito de infeção (aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas), o mesmo será encaminhado pelo assistente operacional do pavilhão para a sala de isolamento. Aí chegados será fornecida uma máscara para que a pessoa coloque;

- II. O assistente operacional avisa a receção que, de imediato, informa a direção da escola e contacta a linha SNS 24;
- III. Quem acompanhe, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

### 3.2. Procedimentos seguintes a cumprir com os profissionais de saúde:

- I. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.
- II. Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:
  - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
  - Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.
- III. Desta validação o resultado poderá ser:  
Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente;
- IV. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
  - O Diretor informa de imediato a Delegada Regional de Educação do Centro sobre a existência do caso suspeito validado.

## 4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

#### 4.1. Na situação de **caso confirmado**:

A escola irá:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## 5. Procedimentos de vigilância de contactos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

#### 5.1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

#### 5.2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

## 6. Procedimentos a adotar

### 6.1. A “suspensão”, por tempo indeterminado, de:

- a) Deslocações organizadas (ex. visitas de estudo; desporto escolar; atividades de educação física fora do espaço escolar; etc.) dentro do território nacional, em todos os ciclos;
- b) Visitas de estudo ao estrangeiro, de acordo com as orientações da DGS e OMS;
- c) Atividades extra letivas que impliquem aglomerados de pessoas superiores ao número de alunos de cada turma;
- d) Qualquer atividade que implique contacto com entidades externas à comunidade escolar;
- e) Visita de escritores, palestrantes e outros visitantes para assuntos variados;
- f) Entrada nas escolas do agrupamento de encarregados de educação e visitantes para tratamento de assunto sem caráter de urgência.

### 6.2. Procedimentos preventivos:

#### Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

**Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.**

### 6.3. Medidas de prevenção diária:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;

- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

#### **6.4. Acionadas pela DGEstE**

A todo o momento poderão ocorrer alterações nos procedimentos desde que impostos pela OMS, DGS, DGEStE ou qualquer outra entidade/responsável que determine novas/outras medidas de emergência.

O encerramento do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha é da responsabilidade da DGEStE, Delegada de Saúde e/ou outra entidade com competência para o ato.

Albergaria-a-Velha, 09 de março de 2020

O Diretor

(Albérico Tavares Vieira)